

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMM/2026 - PROCESSO Nº 05/PMM/2026**

**EDITAL Nº 04/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

**ABERTURA DA SESSÃO**

23/02/2026, ÀS 09:30 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

O EDITAL COM OS ANEXOS ESTÁ PUBLICADO NO SITE WWW.MATOZINHOS.MG.GOV.BR E NO SITE <https://ammlicita.org.br/> PAR A ACESSO E DOWNLOAD POR QUALQUER INTERESSADO, SEM ÔNUS. NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL POR FAC-SIMILE, E-MAIL E/OU PELOS CORREIOS.

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Manutenção, Produção e Técnicos Operacionais, para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Governo do Município de Matozinhos/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência).

**VALOR ESTIMADO:**

Sigiloso

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

a) Para todos os itens **(Item/Lote exclusivo)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

Não será exigida a implantação de programa de integridade

**Pregão Eletrônico nº 02** – Equipamentos De Manutenção, Produção e Técnicos Operacionais

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- Nome do(a) pregoeiro(a): Sinara Ferreira dos Santos
- E-mail: licitacao@matozinhos.mg.gov.br
- Telefones: (31) 2010-8511 ou 2010-8513
- Endereço: Praça Bom Jesus, nº 105, Centro, Matozinhos/MG.

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.699/2023;
- ✓ Decreto Municipal nº 4.007/2025.

**EDITAL Nº 04/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMM/2026 - PROCESSO Nº 05/PMM/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Manutenção, Produção e Técnicos Operacionais, para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Governo do Município de Matozinhos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

**1.1.1.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto, descritas no sistema AMM LICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**1.5.** Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação, observado o regramento previsto naquele dispositivo.

**1.5.1.** Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação, observado o regramento previsto neste edital.

**2 – DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA À ME/EPP/EQUIPARADAS**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

**2.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.** Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC nº 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

**3.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

**a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação descrita no Anexo I - Termo de Referência;

**b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo município de Matozinhos ou impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº14. 133/2021;

**c)** declarados impedidos de licitar e contratar com o município de Matozinhos;

**d)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**e)** com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**f)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**g)** enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**h)** cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

**i)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**j)** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

**k)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**l)** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**3.2.1.** A observância das vedações do subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.2.2.** O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

**3.3.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3.4. BENEFÍCIO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL E REGIONAL - DECRETO LEI Nº 3.997/2025:**

**3.4.1.** Conforme previsão do art. 1º, §2º, do Decreto Municipal 3.997 de 12 de Maio de 2025 que regulamenta o disposto nos Artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar 123/2006, terão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, as Microempresas ou equiparadas sediadas no Município de Matozinhos, nos seguintes casos:

**3.4.2.** Quando houver a participação de empresas, sediadas no município, potenciais fornecedores, que estejam devidamente cadastradas no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.4.3.** Os licitantes, DEVERÃO ainda, observar as ressalvas tratadas nos § 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

**3.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matozinhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

### **3.7. JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DA PREFERÊNCIA LOCAL**

Conforme certificado de lavra da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e em atendimento ao relatório emitido pelo Portal JUCEMG, foi verificada a existência de fornecedores devidamente cadastrados com os CNAEs específicos compatíveis ao objeto em referência, qual seja, Aquisição de ventiladores de parede.

Nesse sentido, e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 3.997/2025, artigo 10, o qual estabelece a prioridade e preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cumpre registrar que o processo licitatório referente ao objeto em questão observará tal benefício legal.

Ressalta-se que, no âmbito do Município, encontram-se registradas 03 (três) empresas que atendem aos requisitos exigidos e se enquadram nos CNAEs correspondentes, estando, portanto, aptas a participar do certame com a prerrogativa legal estabelecida.

Assim, justifica-se a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade, competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, e deverão ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no site <https://ammlicita.org.br/>.

**4.1.2.** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**4.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo.

**4.1.4.** Através da plataforma digital, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar pertinentes e de relevância, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência, principalmente no campo “Avisos – Mensagens” e “Solicitações”.

**4.2.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**4.2.1.** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e devem ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no site <https://ammlicita.org.br/>.

**4.2.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão. A resposta do Pregoeiro poderá ser consultada na plataforma de licitações, ou seja, diretamente no site <https://ammlicita.org.br/> na opção de “solicitações” nas informações gerais do edital.

**4.2.3.** Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2.4.** A decisão do Pregoeiro será divulgada no site do município, aba “licitação” [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br), e no portal da AMM LICITA no site <https://ammlicita.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico

utilizado no certame, qual seja, no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

**a)** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

**b)** A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema através da empresa AMM LICITA, pelo telefone: (31) 2125-2446, chat disponível no site <https://ammlicita.org.br/>, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.2.** O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito no portal, no sítio no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

\* Declaração de que as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.1.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.2.** Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante melhor classificado e deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro (a).

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, respeitado o disposto no art. 63, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**6.13.1.** A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei Federal nº 14.133/21). A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valores unitários e total por item em moeda corrente nacional, cotados com apenas quatro casas decimais, expressos em algarismos;

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

**7.6.** Conter prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição.

**7.7.** Conter prazo de garantia dos produtos/prestação dos serviços conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.9.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.10.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderá ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

**7.11.** Dos documentos a serem anexados com a proposta

**7.11.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**8.2.** O pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 7.1.2. deste Edital, e desclassificará sumariamente:

**a)** as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 7;

**b)** as propostas cuja descrição do objeto identifique o licitante.

**8.2.1.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

**8.3.** A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

**8.4.** A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 8.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

**8.5.** A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **DOS LANCES**

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8.1.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**;

**8.8.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**8.8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**8.8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.8.5.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar;

**8.8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez centavos).

**8.8.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

### **DO MODO DE DISPUTA**

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 8.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.9.1 e 8.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 8.7.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.9.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**8.10.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

**8.11.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**8.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.13.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

#### **DA NEGOCIAÇÃO**

**8.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

**8.14.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.14.2.** A negociação de que trata o subitem 8.14 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação;

**8.14.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

#### **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**8.15.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação;

**8.15.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta;

**8.15.2.** Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.15 do edital.

## **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.16.** Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço;

**8.16.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.16.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 8.16.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de

comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**8.16.2.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 8.16.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata;

**8.16.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 8.16.1), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim

de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**8.16.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 8.16.2.1 e subitem 8.16.3, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.18.** Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

**8.19.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

**8.19.1.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 8.19, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**8.19.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8.191 deste Edital.

**8.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

#### **DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR**

**8.21.** Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedora;

**8.21.1.** A apresentação de novas propostas na forma subitem 8.21 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor;

**8.21.2.** Para os fins do disposto no subitem 8.21, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor;

**8.21.3.** A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação;

**8.21.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 8.21, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes;

**8.22.** Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

**8.23.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

**8.23.1.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 8.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**8.23.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8.23.1 deste Edital.

**8.24.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

## 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### **9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O **contrato social** consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**c)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Apresentar consulta atualizada demonstrando que a licitante não se encontra incluída:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

#### **9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede do licitante proponente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

a.2) É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

#### **9.5. REQUISITOS DOS PRODUTOS**

**9.5.1.** Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho, garantindo durabilidade, eficiência operacional e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelas secretarias.

**9.5.2.** Os principais requisitos técnicos incluem, mas não se limitam a:

- Normas de segurança e qualidade: todos os equipamentos devem estar em conformidade com normas da ABNT, NRs aplicáveis e demais regulamentações pertinentes, assegurando operação segura para os servidores;
- Desempenho operacional: ferramentas elétricas, manuais e hidráulicas devem possuir potência, torque, capacidade e características compatíveis com as demandas de manutenção, obras emergenciais e atividades de suporte logístico;
- Baterias e fontes de energia: equipamentos a bateria devem garantir autonomia suficiente para o uso contínuo, com recarga rápida e durabilidade adequada; geradores a combustão devem possuir potência compatível com cargas críticas e atender normas ambientais de emissão de poluentes;
- Garantia e assistência técnica: cada equipamento deve incluir garantia mínima conforme especificado pelo fabricante, bem como cobertura de assistência técnica e manutenção dentro do território nacional;

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

- Manual de operação: os produtos devem ser entregues com manual em língua portuguesa, incluindo instruções de segurança, operação, manutenção preventiva e corretiva;
- Identificação e padronização: os equipamentos devem apresentar identificação clara do fabricante, modelo, número de série e instruções de uso, garantindo rastreabilidade e controle patrimonial;
- Compatibilidade e adequação: cada produto deve ser adequado à função específica que irá desempenhar, compatível com outros equipamentos existentes e atendendo às necessidades operacionais de forma segura e eficiente.

**9.5.3.** Além disso, deverão ser considerados aspectos de sustentabilidade e eficiência, tais como:

- Equipamentos com menor consumo de energia ou combustível;
- Materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- Possibilidade de manutenção preventiva para prolongar a vida útil e reduzir geração de resíduos.

**9.5.4.** Todos os produtos entregues devem ser novos, originais de fábrica e em perfeitas condições de uso, garantindo que a contratação proporcione resultados efetivos, segurança operacional e otimização dos recursos públicos.

**9.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.7.1.** Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.9.1.** Para os fins previstos no subitem 9.9 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**9.9.2.** O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 9.9 e 9.9.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**9.9.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.10.** Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**9.10.1.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 9.10 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública;

**9.10.2.** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 9.10.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos;

**9.10.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 9.10 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**9.10.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**9.11.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 8.15.

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.13.** Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 deste Edital.

**9.14.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 9.11), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

**9.14.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 9.13, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**9.14.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 10 deste Edital.

**Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:**

**9.15.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar no sistema as declarações abaixo:

**9.15.1.** Declaração que cumpre com as Condições de Habilitação – Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.15.2.** Declaração, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

**9.15.3.** Declaração, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, conforme art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo com todas às exigências do instrumento convocatório, me responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**9.15.4.** Declaração, sob as penas da lei, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. (inciso VI, art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**9.15.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.15.6.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**9.15.7.** Declaração, que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

**9.15.8.** Documento comprobatório e/ou declaração (nos termos do art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021), assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso do licitante;

**9.15.9.** Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 9.13 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

**10.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 10.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 8.18.1. e 9.12 deste Edital;

**10.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 10.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja, baseado em fatos genéricos.

**10.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

**10.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

**10.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**10.6.** O recurso de que trata o subitem 10.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**10.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias;

**10.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 10.6.1.

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 11.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

**11.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO IV), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito;

**12.1.1.** O prazo de convocação de que trata o subitem 12.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.2.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 8.18 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital, na ARP e no Decreto Municipal nº 4.007/2025.

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**12.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**12.5.** Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I - será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.8 deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

II – será realizada consulta nos cadastros do CEIS e CNEP;

**12.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 12.5), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço (subitem 12.1) o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 8.18 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação;

**12.6.1.** Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**12.6.2.** Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 12.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**12.6.3.** A negociação de que trata o inciso II do subitem 12.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 13.1, VI deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver;

**12.7.1.** A regra do subitem 12.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 12.6.1;

**12.7.2.** A regra do subitem 12.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 12.6.1.

#### **DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.8.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”**

**12.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 21 do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

### **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** O contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.054/2025 e na Lei Federal de nº 14.133/2021.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 13.1 as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 4.054/2025.

### **14 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL A SER ADQUIRIDO**

**14.1.** O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br) e no site <https://ammlicita.org.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem qualquer ônus. Não será fornecido edital por fac-símile, e-mail ou pelos Correios.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível;

**15.4.1.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada;

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**15.4.2.** Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**15.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**15.10.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na plataforma AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br/>. OU ainda pelo e-mail: [licitacao@matozinhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@matozinhos.mg.gov.br).

**15.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://ammlicita.org.br/>, [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br).

**15.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.13.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como regulamentos municipais.

**15.14.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16 – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**16.1.** O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**16.2.** O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados,

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**16.3.** O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**16.4.** O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.5.** O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.5.1.** O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**16.6.** O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**16.7.** Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.7.1.** O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**16.8.** O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.8.1.** A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.8.2.** O Detentor que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**16.9.** O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**16.10.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**16.11.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**16.12.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V - Minuta de Contrato de Fornecimento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Matozinhos, 20 de Janeiro de 2026.

---

**Brayann Kevinny Rodrigues Magalhães**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

---

**Rogério do Rosário Ribeiro**

Secretário Municipal de Governo

---

**Célio Vicente Pereira**

Secretário Municipal de Segurança Pública

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/PMM8/2025 – PROCESSO Nº 133/PMM8/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;  
Secretaria Municipal de Segurança Pública;  
Secretaria Municipal de Governo.

**1. DO OBJETO**

Equipamentos de Manutenção, Produção e Técnicos Operacionais.

**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**1.1.1.** Os produtos a serem adquiridos, deverão seguir as especificações, condições, quantidades e exigências deste instrumento, conforme descrições abaixo discriminadas:

| <b>Item</b> | <b>Unid.</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> |
|-------------|--------------|--------------|--|--------------|---------------------------|------------------------|
| 1           | Unid.        | 3            | KIT BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA ÓLEO DIESEL: FUNCIONAMENTO EM 12V, COM VAZÃO DE 40 LITROS POR MINUTO; POTÊNCIA DE 155W, CORRENTE DE 12A; CICLO DE TRABALHO DE 25 MINUTOS; DIÂMETRO DE CONEXÃO: 3/4 POL.; ACOMPANHADO DE BICO MANUAL, MANGUEIRA DE 4 METROS, FILTRO DE IMPUREZAS E MEDIDOR MECÂNICO DE 4 DÍGITOS.   |              |                           |                        |
| 2           | Unid.        | 2            | ESMERILHADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL, COM POTÊNCIA DE 2,5 KW, VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 8.500 RPM; EQUIPADA COM BOTÃO DE BLOQUEIO DO DISCO PARA TROCAS SEGURAS E RÁPIDAS; COM EMBREAGEM ELETRÔNICA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RETROCESSOS EM CASO DE TRAVAMENTO; ACOMPANHA PROTETOR DE DISCO AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM DISCOS DE 180 MM DE DIÂMETRO, E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE ATÉ 5 CM (50 MM); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONVENCIONAL 220V |              |                           |                        |
| 3           | Unid.        | 3            | ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" (115 MM), POTÊNCIA DE 850W, TENSÃO DE  |              |                           |                        |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|   |       |   |   |  |  |  |
|---|-------|---|---|--|--|--|
|   |       |   | FUNIONAMENTO 220V, COM ROTAÇÃO DE ATÉ 11.000 RPM; COMPATÍVEL COM DISCOS DE 115 MM DE DIÂMETRO; COM EMBREAGEM ELETRÔNICA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RETROCESSOS EM CASO DE TRAVAMENTO; ACOMPANHA PROTETOR DE DISCO AJUSTÁVEL.   |  |  |  |
| 4 | Unid. | 2 | DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE MANUAL, COM ENCAIXE DE 1", CAPACIDADE MÍNIMA DE 5800 NM (590 KGFM) E RELAÇÃO DE MULTIPLICAÇÃO DE FORÇA 1:58. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COMPLETO, ACOMPANHADO DE 01 EXTENSOR, 01 MANIVELA DE ACIONAMENTO, 02 SOQUETES EM AÇO VANÁDIO NAS MEDIDAS DE 32 MM E 33 MM E 01 MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.  |  |  |  |
| 5 | Unid. | 2 | BOMBA PNEUMÁTICA PROPULSORA DE GRAXA, RELAÇÃO 50:1, COM CAPACIDADE PARA TAMBOR DE 12 KG, INDICADA PARA GRAXAS ATÉ NLGI 2, EQUIPADA COM LUBRIFIL, TAMPA, DISCO SEGUIDOR, CARRINHO DE TRANSPORTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA, MANGUEIRA DE 4 METROS E CONEXÃO GIRATÓRIA EM "Z". PRESSÃO DE SAÍDA VARIANDO ENTRE 240 E 396 BAR (3500 A 5750 PSI), PRESSÃO DE TRABALHO DE 5 A 8 BAR (70 A 115 PSI), VAZÃO DE 800 G/MIN E CONSUMO DE AR DE 8 PCM³. PRODUTO COM PESO DE APROXIMADAMENTE 12 KG |  |  |  |
| 6 | Unid. | 2 | MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO DE 245 MM E ALTURA MÁXIMA DE 385 MM, ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO, COM ALÇA INCORPORADA PARA FACILITAR O TRANSPORTE.  |  |  |  |
| 7 | Unid. | 2 | MACACO HIDROPNEUMÁTICO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 TONELADAS. ALTURA DE 150 MM E CURSO DO FUSO DE 100 MM. DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM. ALAVANCA COM COMPRIMENTO DE 350 MM, PROPORCIONANDO FACILIDADE DE OPERAÇÃO. ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE, OPERADA POR SISTEMA HIDROPNEUMÁTICO DE ALTO DESEMPENHO. EQUIPAMENTO COM PESO APROXIMADO DE 17,7 KG, FORNECIDO PRONTO PARA USO, COM DISPOSITIVOS  |  |  |  |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|    |       |   |  |  |  |  |
|----|-------|---|--|--|--|--|
|    |       |   | DE SEGURANÇA ADEQUADOS E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS  |  |  |  |
| 8  | Unid. | 3 | FURADEIRA DE IMPACTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, VELOCIDADE VARIÁVEL DE ATÉ 3.100 RPM E IMPACTOS DE ATÉ 49.600 IPM, PARA PERFURAÇÕES EM MADEIRA, CONCRETO E AÇO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 MM EM MADEIRA, 10 MM EM CONCRETO E 10 MM EM AÇO. EQUIPAMENTO COM PESO APROXIMADO DE 1,2 KG, FACILITANDO O USO EM LOCAIS ESTREITOS E TRABALHOS ACIMA DA CABEÇA. FUNÇÃO DE REVERSÃO PARA PARAFUSAMENTO, BOTÃO COMUTADOR PARA MUDANÇA RÁPIDA ENTRE FUNÇÕES, E BOTÃO-TRAVA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. EMISSÃO DE VIBRAÇÕES DE 4,9 M/S <sup>2</sup> AO PERFURAR METAL E 11,7 M/S <sup>2</sup> AO PERFURAR CONCRETO COM IMPACTO.   |  |  |  |
| 9  | Unid. | 2 | AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL (JUMP STARTER), COM CAPACIDADE DE 21.000MAH E SAÍDA DE 12V, INDICADO PARA RECARGA DE BATERIAS DE VEÍCULOS COMO CARROS, MOTOS. COM ENTRADA DC DE 12V, FUNCIONAMENTO BIVOLT (110/220V) E 4 PORTAS USB (5.0V / 2.1A) PARA CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DE ATÉ 4 APARELHOS. EQUIPADO COM DISPLAY DIGITAL INDICADOR DE CARGA, LANERNA LED DE 172 LÚMENS COM 3 MODOS DE ILUMINAÇÃO (SOS, ESTROBO E GIROFLEX), BOTÃO LIGA/DESLIGA E SAÍDA DE 12V. DEVE ACOMPANHAR CABO DE PARTIDA COM SISTEMA ANTI-CURTO, GARRAS JACARÉ, TOMADA PADRÃO PARA RECARGA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, E ESTOJO DE TRANSPORTE. DIMENSÕES DO CARREGADOR: 16 X 8 X 3 CM; DIMENSÕES DA MALETA: 27 X 5,5 X 23 CM. |  |  |  |
| 10 | Unid. | 4 | FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO SEM FIO, COM BATERIA DE LÍTIO 21V E MANDRIL DE 3/8" (10MM) DE APERTO RÁPIDO, COM ROTAÇÃO SEM CARGA DE 0-400 RPM E 0-1400 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, EMPUNHADURA COM REVESTIMENTO SOFT GRIP E TORQUE AJUSTÁVEL COM 18 NÍVEIS + 3 FUNÇÕES ADICIONAIS, INCLUINDO   |  |  |  |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|    |       |   |  |  |  |  |
|----|-------|---|--|--|--|--|
|    |       |   | FUNÇÃOIMPACTO. TORQUE MÁXIMO DE 35 N.M, ALIMENTADA POR BATERIA RECARREGÁVEL DE 2000 MAH, COM CARREGADOR BIVOLT E BATERIA EXTRA INCLUÍDA. ACOMPANHA: 01 BROCA DE IMPACTO MULTIFUNCIONAL M8, 04 BROCAS HELICOIDAIS M2, M3, M4, M5 E M6, 01 CONECTOR FLEXÍVEL DE 30 MM, 01 PONTEIRA PH2+ST6 DE 65 MM, 01 PONTEIRA PH2 DE 100 MM, 01 PARAFUSADEIRA MODELO TB21PX, 01 CARREGADOR BIVOLT, 02 ADAPTADORES, 09 SOQUETES, 02 BATERIAS E 10 BITS.  |  |  |  |
| 11 | Unid. | 6 | MARTELO DEMOLIDOR / ROMPEDOR ELÉTRICO 15 KG, ALIMENTAÇÃO 220V, COM MALETA DE AÇO PARA TRANSPORTE, DESTINADO A USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS PESADOS DE DEMOLIÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCADORAS DE FERRAMENTAS. POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO SEXTAVADO DE 30 MM, COM MODOS DE OPERAÇÃO DO TIPO MARTELO ELÉTRICO E ROMPEDOR. EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA DE 1500W, FORÇA DE IMPACTO DE 27,5 JOULES E FREQUÊNCIA DE GOLPES DE 1450 IMPACTOS POR MINUTO. PESO APROXIMADO DE 15,5 KG. DEVE INCLUIR: 01 MALETA DE AÇO, 01 PONTEIRO E 01 EMPUNHADEIRA AUXILIAR.                                     |  |  |  |
| 12 | Unid. | 4 | ALICATE REBITADOR REBITADEIRA 4 PONTAS MATERIAL EM AÇO MEDIDAS PONTAS: 2,4MM / 3,2MM / 4MM / 4,8MM.  |  |  |  |
| 13 | Unid. | 2 | MÁQUINA INVERSORA CORTE PLASMA TIG PULSADO MIG MMA, ALIMENTAÇÃO 64 V ~ 250 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, LIGAÇÃO POR DISJUNTOR, POTÊNCIA 9.900 W, CORRENTE DE ENTRADA EFETIVA 24 A. AMPERAÇÃO MMA/TIG 10 A–200 A, MIG 50 A–200 A, PLASMA 10 A–50 A; PRESSÃO DE TRABALHO 3,0–4,5 BAR (45–65 PSI). ACEITA CONSUMÍVEIS MMA Ø2,5/Ø3,2/Ø4,0 MM; TIG Ø2,0/Ø2,4/Ø3,2/Ø4,0 MM; MIG Ø0,6/Ø0,8/Ø0,9/Ø1,0 MM. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE ARAME 1 KG–5 KG; CONECTORES 13 MM, M16×1,5, CONECTOR 2 VIAS E EURO CONECTOR. DIÂMETRO DE CORTE PLASMA 1 MM–12 MM. DIMENSÕES 495×210×330 MM, PESO APROXIMADO 14,8 KG. |  |  |  |
| 14 | Unid. | 2 | CORTADOR DE PAREDE ELÉTRICO 220V, 60   |  |  |  |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|    |       |   |  |  |  |  |
|----|-------|---|--|--|--|--|
|    |       |   | HZ, CORRENTE DE PICO 32 A, CORRENTE NOMINAL 6,7 A, CORRENTE DE CARGA 14 A, MOTOR A CARVÃO, VELOCIDADE DO DISCO 6 000 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE 35 MM, LARGURA DE CORTE 30 MM, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 2 M, DIMENSÕES DA FERRAMENTA 500 X 205 X 250 MM, PESO APROXIMADO 7 KG.   |  |  |  |
| 15 | Unid. | 3 | SERRA MÁRMORE 5 POL 1.450 W 220V, DIMENSÕES (C x L x A) 240 x 220 x 170 MM, PESO APROXIMADO 3,0 KG, POTÊNCIA 1.450 W, CAPACIDADE DE CORTE 32,5 MM A 0° E 21,5 MM A 45°, DIÂMETRO DO DISCO 125 MM, ROTAÇÃO 12.000 RPM, CABO DE ENERGIA 2,5 M; ITENS INCLUSOS: CHAVE SEXTAVADA E CHAVE ALLEN; EQUIPAMENTO NOVO, DESTINADO A USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE CORTE EM ALVENARIA E PEDREIRA. |  |  |  |
| 16 | Unid. | 2 | BOMBA DE ÁGUA AUTOASPIRANTE ELÉTRICA 0,5 CV, BIVOLT, VAZÃO MÁXIMA 45,83 L/MIN, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL 30 M.C.A., ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO 8 M; PESO APROXIMADO 4,5 KG; DIMENSÕES (L x P x A) 190 x 130 x 300 MM; TIPO DE BOMBA: CENTRÍFUGA AUTOASPIRANTE; EQUIPAMENTO NOVO, DESTINADO A INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.  |  |  |  |
| 17 | Unid. | 2 | BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA 220 V/60 Hz, VAZÃO MÁXIMA 3.500 L/H, COLUNA D'ÁGUA MÁXIMA 2,5 M; CONSUMO 35 W; CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT DE 1,60 M; DIMENSÕES 125 x 80 x 165 MM (A x L x P); DIÂMETRO DE SAÍDA 19 MM E DIÂMETRO DE ENTRADA 25 MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5 °C A 40 °C; PESO APROXIMADO 1,3 KG.  |  |  |  |
| 18 | Unid. | 4 | BOMBA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ELÉTRICA 1/2 CV, 220 V, ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 7 M, SUBMERSÃO MÁXIMA 5 M, VAZÃO MÁXIMA 150 L/MIN, APTA PARA ÁGUA SUJA COM PARTÍCULAS DE ATÉ 30 MM  |  |  |  |
| 19 | Unid. | 2 | TALHA MANUAL CAPACIDADE 1 TONELADAS, ACABAMENTO EM PINTURA   |  |  |  |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|    |       |   |   |  |  |  |
|----|-------|---|---|--|--|--|
|    |       |   | ELETRÓSTATICA RESISTENTE À CORROSÃO, CORRENTE DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 5 M, SISTEMA DE FREIO MANUAL  |  |  |  |
| 20 | Unid. | 2 | GUINCHO ELÉTRICO PROFISSIONAL TALHA COLUNA 1.000 KG, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO 500 KG/1.000 KG, VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO 10 M/MIN (500 KG) E 5 M/MIN (1.000 KG), ALTURA DE ELEVAÇÃO 12 M (500 KG) E 6 M (1.000 KG), ÂNGULO DE GIRO 180°, MOTOR ELÉTRICO 220 V 2.000 W 60 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP54, DIMENSÕES (C×L×A) 470×170×265 MM, PESO APROXIMADO 31 KG.                               |  |  |  |
| 21 | Unid. | 2 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA, DISCO DE 10" (254 MM), EXTENSÃO DESLIZANTE ATÉ 825 MM DE LARGURA DE CORTE, PÉS TRASEIROS AJUSTÁVEIS, BOTÃO DE ACIONAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3.850 RPM, CORTE EM ÂNGULOS DE 45° E 90°, SAÍDA PARA EXTRAÇÃO DE POEIRA, ALAVANCA DE BLOQUEIO DO VARÃO, PROTEÇÃO DE LÂMINA, BASE METÁLICA COM SAPATAS AJUSTÁVEIS PARA NIVELAMENTO. |  |  |  |
| 22 | Unid. | 2 | CALANDRA MATRIZ REGULÁVEL PARA METALON E BARRA CHATA, ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE DOBRA DE PERFIS DE 10×10 MM A 60×50 MM, OPERAÇÃO TOTALMENTE MANUAL SEM NECESSIDADE DE ELETRICIDADE, PESO APROXIMADO 30 KG; INCLUI 1 UNIDADE DE MÁQUINA COM MANIVELAS E 1 JOGO DE MATRIZES (3 UNIDADES: CANAL RETO E MATRIZES QUADRADAS AJUSTÁVEIS DE 10×10 MM A 60×50 MM);  |  |  |  |
| 23 | Unid. | 2 | TRANSFORMADOR AUTO-BIVOLT 5000 VA, ENTRADA 110/220 V E SAÍDA 220/110 V, FREQUÊNCIA 50–60 Hz, AMPERAGEM DA TOMADA E CABO 20 A BIPOLAR (2 PINOS), CABO DE ALIMENTAÇÃO 70 CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 AUTO TRANSFORMADOR, 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR H E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, REFERÊNCIA 10104012111, DIMENSÕES (A × L × P) 130 × 100 × 150 MM, PESO APROXIMADO 4,6 KG             |  |  |  |
| 24 | Unid. | 2 | MOTO-ESMERIL DE BANCADA 6 POLEGADAS (150 MM), POTÊNCIA 735 W/1  |  |  |  |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|    |       |   |  |  |  |  |
|----|-------|---|--|--|--|--|
|    |       |   | HP, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 127/220 V, POTÊNCIA ABSORVIDA 735 W, POTÊNCIA ÚTIL 360 W, CORRENTE 3,5 A (127 V)/1,8 A (220 V), FREQUÊNCIA 60 Hz; ROTAÇÃO MÁXIMA 3 450 RPM COM CARGA E 3 500 RPM EM VAZIO; CAPACIDADE PARA 2 REBOLOS DE 150 × 16 × 12,7 MM   |  |  |  |
| 25 | Unid. | 2 | SERRA RÁPIDA POLICORTE BANCADA PROFISSIONAL, POTÊNCIA 2.050 W, TENSÃO 220 V, ROTAÇÃO MÁXIMA 38.000 RPM, DIÂMETRO DO DISCO 355 MM (14"), EIXO (FURO) 25,4 MM (1"), ANGULAÇÃO DE REGULAGEM DA BASE 90° A 45°, COMPRIMENTO DO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO 1,80 M; BOTÃO DE TRAVAMENTO, CLASSE DE PROTEÇÃO II, EMISSÃO DE VIBRAÇÃO 3 M/S <sup>2</sup> ; CAPACIDADE DE CORTE 127 MM, BASE EM AÇO.   |  |  |  |
| 26 | Unid. | 4 | COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA 4T REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA MÁXIMA 4,0 CV (3,0 kW/3.600 RPM), TORQUE MÁXIMO 0,80 kgf·m/2.600 RPM, CILINDRADA 121 cm <sup>3</sup> , DIÂMETRO X CURSO 60 × 43 mm, TAXA DE COMPRESSÃO 9,0:1, ÓLEO LUBRIFICANTE 0,4 L SAE 20W50, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 2,5 L (GASOLINA COMUM), CONSUMO MÉDIO 1,0 L/H, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR CARBURADOR DE BÓIA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA CDI, PARTIDA MANUAL, LUBRIFICAÇÃO POR SALPICO, FILTRO DE AR DUPLO (ESPUMA + ELEMENTO DE PAPEL), TRANSMISSÃO POR EMBREAGEM CENTRÍFUGA, ÓLEO DE PERCUSSÃO 0,65 L SAE 20W50, DIMENSÕES DA SAPATA 340 × 265 mm, CURSO DE PERCUSSÃO 30,0 a 70,0 mm, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO 430 mm, VELOCIDADE DE AVANÇO 10,0 a 12,0 m/min, IMPACTOS 644–665 ipm, DIMENSÕES (C×L×A) 750 × 400 × 1.100 mm, PESO LÍQUIDO 62,2 kg, PESO BRUTO 76,2 kg |  |  |  |
| 27 | Unid. | 3 | GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 4 TEMPOS 210 CC MONOCILÍNDRICO REFRIGERADO A AR, PARTIDA ELÉTRICA COM CHAVE DE IGNIÇÃO E PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, BATERIA 12 V/7 Ah INCLUSA (AUTORRECARREGÁVEL EM FUNCIONAMENTO), POTÊNCIA NOMINAL 3.000 W/3,75 kVA, POTÊNCIA MÁXIMA 3.500 W/4,4 kVA, TENSÃO BIVOLT SELETIVA 110 V OU 220 V (NÃO SIMULTÂNEOS),   |  |  |  |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|    |       |    |  |  |  |  |
|----|-------|----|--|--|--|--|
|    |       |    | CAPACIDADE DO TANQUE 15 L (RECOMENDADOS 12 L POR CONTA DO RESPIRO), AUTONOMIA DE ATÉ 10 H (VARIA CONFORME CARGA), CONSUMO MÉDIO 1,3 L/H, ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO 4T SAE 20W50 – CAPACIDADE 0,6 L, FILTRO DE AR DUPLO ELEMENTO, REFRIGERAÇÃO A AR (USO EXCLUSIVO EM AMBIENTES ABERTOS), DISJUNTOR 10 A COM PICO DE ATÉ 15 A, IGNIÇÃO POR TRANSISTOR MAGNÉTICO, NÍVEL DE RUÍDO 69 dB, DIMENSÕES 605 × 435 × 450 MM (C × L × A), PESO 47 KG (SEM RODAS), TEMPO CONTÍNUO RECOMENDADO DE ATÉ 5 H COM PAUSA DE 1 H, FATOR DE POTÊNCIA 0,8           |  |  |  |
| 28 | Unid. | 5  | BETONEIRA MONOFÁSICA 1/2CV 150 LITROS CAPACIDADE DE MISTURA DE 90 LITROS RENDIMENTO DE 50 LITROS, 15 C/H PRODUÇÃO HORÁRIA 1,35(M³/H) ROTAÇÃO DO TAMBOR 30 RPM CORREIA EM "V" 3L-300 COM PROTEÇÃO ELÉTRICA MOTOR MONOFÁSICO / 1/2 CV / 220V   |  |  |  |
| 29 | Unid. | 4  | ESMERILHADEIRA / LIXADEIRA ANGULAR SEM FIO COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, ACOMPANHADA DE ALMOFADA DE POLIMENTO E DISCO DE CORTE, FUNCIONANDO EM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. COMPATÍVEL COM DISCOS DE 115 MM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 CM. COM MOTOR DE ESCOVAS, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 8000 RPM, ESTRUTURA COMPACTA E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,4 M.  |  |  |  |
| 30 | Unid. | 10 | TRIPÉ RECLINÁVEL COM REFLETOR LED DE 300W PARA ILUMINAÇÃO DE OBRAS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 60CM A 180CM, BASE ABERTA DE 55CM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10KG E PESO DE APROXIMADAMENTE 550G. ROSCA DE FIXAÇÃO MODELO BORBOLETA PESADA, TIPO 1/4". COM REFLETOR LED DE POTÊNCIA DE 300W, DIMENSÕES DE 23 X 19 X 4CM, TENSÃO BIVOLT (110–220V), FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,50, PROTEÇÃO IP66 (RESISTENTE À ÁGUA), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ≥ 80, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, FLUXO LUMINOSO DE |  |  |  |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|    |       |    |   |  |  |  |
|----|-------|----|---|--|--|--|
|    |       |    | 27.000 LÚMENS (90 L/W) E TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO). DEVE INCLUI 1 TRIPÉ UNIVERSAL AJUSTÁVEL, 1 REFLETOR LED 300W, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 PORCA TIPO BORBOLETA EM METAL E 1 SUPORTE BALLHEAD COM AJUSTE DE ÂNGULO DE 360° PARA O REFLETOR.  |  |  |  |
| 31 | Unid. | 21 | ESTICADOR DE CERCA TIPO MÁQUINA, FABRICADO EM AÇO FORJADO, INDICADO PARA ESTICAR ARAMES LISOS E FARPADOS EM CERCAS RURAIS, URBANAS E INDUSTRIAIS. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE ARAME.   |  |  |  |
| 32 | Unid. | 3  | MÁQUINA PARA CORTE DE VERGALHÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 12,7MM (1/2”), IDEAL PARA CORTES DE AÇOS QUADRADOS E REDONDOS DOS TIPOS SAE1020 (ATÉ 13MM), CA25 (ATÉ 10MM), SAE1045 (ATÉ 10MM) E CA50/60 (ATÉ 8MM). ESTRUTURA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE50007, COM LÂMINAS EM AÇO VC131 TEMPERADO E REVENIDO, APRESENTANDO DUREZA ENTRE 60 E 65 HRC. ACOMPANHA ALAVANCA DE 495 MM DE COMPRIMENTO. PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO: 5,90 KG. |  |  |  |
| 33 | Unid. | 6  | MOTO-PODA A BATERIA ,ELÉTRICO PORTÁTIL COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 36 V OU 40 V, COM CAPACIDADE DE 4 AMPERES-HORA (AH), FUNCIONAMENTO MÉDIO ENTRE 30 E 80 MINUTOS, CONFORME A INTENSIDADE DO CORTE E AS CONDIÇÕES DO RAMO. O MOTOR TIPO BRUSHLESS (SEM ESCOVAS). LÂMINA DE CORTE COM SABRE ENTRE 25 E 35 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM CORRENTE DE PASSO 1/4" OU 3/8" E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA.                                   |  |  |  |
| 34 | Unid. | 5  | SOPRADOR A BATERIA 800 W PORTÁTIL, COMPLETO, ALIMENTADO POR BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 20 V A 40 V. GERA FLUXO DE AR ENTRE 9 A 13 M³/MIN E VELOCIDADE DE ATÉ 250 KM/H. POSSUIR CONTROLE DE VELOCIDADE, E AUTONOMIA DE 15 A 30 MINUTOS COM BATERIA DE 4 AH.  |  |  |  |
| 35 | Unid. | 4  | ELETROSERRA A BATERIA COM SABRE DE 12" (30 CM), MOTOR BRUSHLESS,  |  |  |  |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|    |       |   |   |  |  |  |
|----|-------|---|---|--|--|--|
|    |       |   | ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 18V COM BATERIA DE 4 AH. VELOCIDADE MÍNIMA DA CORRENTE DE 10 M/S. POSSUI LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, TENSIONAMENTO DA CORRENTE SEM FERRAMENTAS, TRAVÃO DE SEGURANÇA ANTIRRECUO E EMPUNHADURA ERGONÓMICA. AUTONOMIA DE ATÉ 130 CORTES POR CARGA (MADEIRA 4x4"). PESO TOTAL COM BATERIA: ATÉ 4 KG. ACOMPANHA CARREGADOR.   |  |  |  |
| 36 | Unid. | 1 | LAVADORA ALTA PRESSÃO BOMBA DE PISTÃO COMPLETA BI VOLT, BOMBA PROFISSIONAL PARA LAVAGEM DE CARRO EM GERAL; DETALHES DA BOMBA: BOMBA DE PISTÃO COM PESO APROXIMADO DA BOMBA DE 08 KG, CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO, CARTER DO ÓLEO EM ALUMÍNIO, MEDIDOR DE PRESSÃO DE SAÍDA, VIRABREQUIM EM FERRO FUNDIDO, CONTROLE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL, PRESSÃO MÁXIMA 21 A 45KGF 580LBS, COM 3 PISTÕES EM INOX DE 3 X 22MM E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300 A 800 RPM, FLUXO DE ÁGUA 14 A 22 LITROS POR MINUTO, CONTENDO MANGUEIRA RETORNO COM CONEXÕES DE MÍNIMO DE 2,5 MT E MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 2,5MT COM CONEXÕES E FILTRO; DETALHES DO MOTOR: BI VOLT, MOTOR 127V OU 220V, MONOFÁSICO, POTENCIA DE 2 CAVALOS, BAIXA ROTAÇÃO E CARÇA BLINDADA EM ALUMÍNIO (RESISTENTE A RESPINGOS, RESÍDUOS E POEIRA); ITENS OBRIGATÓRIOS QUE ACOMPANHA O CONJUNTO; 01 MOTOR, 01 BOMBA, 02 CORREIAS, 02 ADAPTADORES, 02 ABRAÇADEIRAS, 01 LUVA DE REDUÇÃO, 01 BASE PRÓPRIA PARA MOTOR, 01 BICO PULVERIZADOR COM LEQUE, 15 METROS MANGUEIRA REFORÇADA (ALTA RESISTÊNCIA) 1/2", E 01 POLIA JÁ ABERTA E INSTALADA NO MOTOR. |  |  |  |
| 37 | Unid. | 2 | CARREGADOR DE BATERIAS 12/24V 150A COM AUXILIAR DE PARTIDACARREGADOR DE BATERIAS PARA CARGAS LENTAS, RÁPIDAS E EXTRA RÁPIDAS COM AUXILIAR DE PARTIDAS PARA CARROS DE PASSEIO,   |  |  |  |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

|    |       |   |  |  |  |  |
|----|-------|---|--|--|--|--|
|    |       |   | CAMINHONETES, CAMINHÕES, CARRETAS, ÔNIBUS, TRATORES E OUTRAS MÁQUINAS PESADAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:TENSÃO DE ENTRADA: 220VCONSUMO VARIÁVEL: DE 150 A 3600WTENSÃO DE SAÍDA: 12/24VCAPACIDADE DE CARGA: DE 10 A 150A.   |  |  |  |
| 38 | Unid. | 2 | ASPIRADOR DE PÓ; ASPIRA PÓ E LÍQUIDOS: CONTENDO RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, BOTÃO LIGA / DESLIGA - COM CAPA DE PROTEÇÃO E RESERVATÓRIO DE 20 LITROS COM FILTRO; ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS: INDICADO PARA: ÁGUA E PÓ E COM FUNÇÃO SOPRADOR E FILTRO LAVÁVEL; FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CABO ELÉTRICO, SAÍDA DE AR APROVEITÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE PESO APROXIMADO: 8 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 35 X 68 X 35 CM, POTÊNCIA: 1400 W, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE PÓ, APROXIMADAMENTE 20 L E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTEÚDO AINDA; 01 BOCAL ESTREITO E 01 LONGO, 02 PROLONGADORES, MÍNIMO DE 05 M DE MANGUEIRA FLEXÍVEL E ESCOVA PARA ESTOFADO. |  |  |  |

**1.1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo produtos/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.007, de 30 de maio de 2025. Além disso, é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Os materiais a serem adquiridos serão parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

### **2.1. INDICAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA:**

**2.1.1.** As entregas deverão ocorrer de acordo com o solicitado pelas secretarias requisitantes, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compras/NAF formalizada enviado por *e-mail* ao Contratado. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis nos locais e horários indicados abaixo:

- 1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 - São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

- 2. Secretaria Municipal de Segurança Pública;** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.
- 3. Secretaria de Municipal de Governo:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

## **2.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.2.1.** Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados conforme solicitação específica de cada Secretaria Municipal.

**2.2.2.** Caso não seja possível realizar a entrega na data previamente estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as justificativas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado. Situações de caso fortuito ou força maior serão consideradas, desde que devidamente comprovadas.

**2.2.3.** Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados de forma individual e com etiquetas ou identificação que permitam a conferência dos itens.

## **3. DA GARANTIA**

**3.1.** O Contratado deverá fornecer garantia dos produtos contra defeitos, vícios e/ou imperfeições, nos termos da Lei Federal nº 8078/1990.

## **4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de equipamentos e ferramentas para atender às demandas operacionais das Secretarias de Governo, Segurança Pública e Obras do Município de Matozinhos. A carência atual desses insumos compromete a execução de serviços de manutenção predial, reparos emergenciais, obras de pequeno e médio porte e atividades de apoio logístico, gerando atrasos e aumento de custos em soluções pontuais.

**4.2.** Os equipamentos e ferramentas a serem adquiridos incluem, entre outros: furadeiras de impacto, martelinhos, serras mármore, esmerilhadeiras, moto-podas, eletrosserras, sopradores, compactadores de solo, betoneiras, bombas de água, bombas pneumáticas para graxa, desforcímetros multiplicadores de torque, jump starters, máquinas inversoras de corte, transformadores, telhas manuais e elétricas e geradores de energia. Esses itens são essenciais para a manutenção contínua do patrimônio público, execução de obras emergenciais e atendimento rápido às demandas administrativas e operacionais do município.

### **4.3. Justificativa do Quantitativo:**

**4.3.1.** Os quantitativos indicados foram definidos com base em levantamento técnico das necessidades operacionais, considerando a rotina de manutenção, execução de obras emergenciais, pequenas reformas e atividades de suporte logístico.

**4.3.2.** Ressalta-se que não foram localizados contratos recentes de fornecimento desses equipamentos, situação que resultou em desabastecimento no almoxarifado e compromete a execução eficiente dos serviços, gerando atrasos, aumento de custos e dependência de soluções emergenciais.

**4.3.3.** A estimativa de quantitativos busca garantir estoque mínimo suficiente para atender às demandas imediatas e planejadas, sem superdimensionamento, evitando desperdícios e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

**4.4.** A necessidade da contratação foi fundamentada em levantamento técnico das demandas de cada secretaria, análise de contratos e licitações anteriores disponíveis em plataformas oficiais e estudo do mercado fornecedor, garantindo que a aquisição seja adequada, eficiente e sustentável.

**4.5.** Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma planejada e responsável, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o inciso VI do art. 53º do Decreto Municipal nº 4.007, de 30 de maio de 2025, e objetiva atender as demandas das Secretarias Municipais. A escolha por essa modalidade de licitação baseou-se ainda no entendimento do Tribunal de Contas da União, acórdão 2197/2015, com autoria do relator Benjamin Zymier:

*“... A utilização do Sistema de Registro de Preços quando a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada. Afinal não faria sentido realizar uma estimativa prévia e, com base nela, efetivar um processo licitatório, no qual tenham sido definidas quantidades exatas a serem adquiridas, sem saber nem se essas aquisições serão efetivamente necessárias.”*

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1.** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo Setor, através da Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesa, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

**6.2.** O Município não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.3.** O Contratado convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.4.** O Município, em regra, encaminhará a Ordem de Compra ou documento equivalente para o e-mail do contratado.

**6.5.** Caso o contratado queira retirar pessoalmente a Ordem de Compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.6.** Comprovado o atraso na retirada da NAF, Pedido de Compra/Fornecimento, o órgão requisitante comunicará a ocorrência à SEPLAG, que providenciará, assegurada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**6.7.** Será rejeitado no recebimento, os produtos que não estiverem em conformidade com o descrito nesse Termo de Referência, devendo ser sanado o vício no prazo máximo de até 05

(cinco) dias, às expensas da empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades deste Termo de Referência.

**6.8.** Concluída a entrega dos produtos na NAF ou documentos equivalentes, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela empresa contratada e pelo representante do Município especialmente designado para fiscal de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. REGRAS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.4.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** A solução proposta consiste na aquisição planejada e centralizada de equipamentos para atender de forma eficaz às demandas operacionais, emergenciais e de manutenção das secretarias do município. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários para execução de serviços prediais, obras de pequeno e médio porte, manutenções preventivas e corretivas, bem como atendimento a situações emergenciais, eliminando o desabastecimento atual.

**8.2.** Os equipamentos a serem adquiridos englobam ferramentas elétricas, manuais, hidráulicas, de soldagem, jardinagem e de suporte logístico, incluindo: furadeiras de impacto,

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

martelletes, serras mármore, esmerilhadeiras/lixadeiras, moto-podas, eletrosserras, sopradores a bateria, compactadores de solo, betoneiras, bombas de água, bombas pneumáticas para graxa, desforcímetros multiplicadores de torque, jump starters, máquinas inversoras de corte, transformadores, telhas manuais e elétricas e geradores de energia.

**8.3.** A solução prevê a organização da aquisição por item, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, possibilidade de participação de fornecedores especializados e obtenção de preços mais vantajosos. Essa estratégia também permite a adequação técnica de cada equipamento às necessidades específicas das atividades desenvolvidas, promovendo padronização e compatibilidade com os sistemas e instalações existentes.

**8.4.** A gestão da solução inclui:

Recebimento, conferência e armazenamento centralizado dos equipamentos, garantindo controle rigoroso de estoque;  
Distribuição planejada e priorizada de acordo com as demandas das equipes operacionais;  
Registro de utilização e manutenção preventiva, assegurando prolongamento da vida útil dos equipamentos;  
Treinamento de servidores para operação segura, eficiente e em conformidade com normas técnicas e de segurança (ABNT, NRs aplicáveis);  
Garantia de assistência técnica e suporte pós-venda fornecidos pelos fabricantes ou fornecedores credenciados.

**8.5.** Os benefícios esperados com a implementação da solução incluem:

- Aumento da eficiência operacional, permitindo execução ágil e segura de manutenções e obras;
- Redução de custos indiretos, ao substituir a necessidade de locação ou contratação emergencial de terceiros;
- Padronização e qualidade técnica, assegurando segurança e durabilidade dos equipamentos;
- Autonomia e capacidade de resposta imediata às demandas emergenciais e programadas;
- Otimização do uso dos recursos públicos, garantindo transparência, economicidade e cumprimento das normas legais.

**8.6.** Em síntese, a solução proposta visa fornecer equipamentos confiáveis, disponíveis e adequados, permitindo que as secretarias desenvolvam suas atividades de forma eficiente, segura e sustentável, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento de qualidade à população do Município de Matozinhos.

## **9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

b.2) **O contrato social consolidado** dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

## **9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União** e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Apresentar consulta atualizada demonstrando que a licitante não se encontra incluída:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em:  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível em:  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede do licitante proponente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### **9.4. REQUISITOS DOS PRODUTOS**

**9.4.1.** Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho, garantindo durabilidade, eficiência operacional e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelas secretarias.

**9.4.2.** Os principais requisitos técnicos incluem, mas não se limitam a:

- Normas de segurança e qualidade: todos os equipamentos devem estar em conformidade com normas da ABNT, NRs aplicáveis e demais regulamentações pertinentes, assegurando operação segura para os servidores;
- Desempenho operacional: ferramentas elétricas, manuais e hidráulicas devem possuir potência, torque, capacidade e características compatíveis com as demandas de manutenção, obras emergenciais e atividades de suporte logístico;
- Baterias e fontes de energia: equipamentos a bateria devem garantir autonomia suficiente para o uso contínuo, com recarga rápida e durabilidade adequada; geradores a combustão devem possuir potência compatível com cargas críticas e atender normas ambientais de emissão de poluentes;
- Garantia e assistência técnica: cada equipamento deve incluir garantia mínima conforme especificado pelo fabricante, bem como cobertura de assistência técnica e manutenção dentro do território nacional;
- Manual de operação: os produtos devem ser entregues com manual em língua portuguesa, incluindo instruções de segurança, operação, manutenção preventiva e corretiva;
- Identificação e padronização: os equipamentos devem apresentar identificação clara do fabricante, modelo, número de série e instruções de uso, garantindo rastreabilidade e controle patrimonial;
- Compatibilidade e adequação: cada produto deve ser adequado à função específica que irá desempenhar, compatível com outros equipamentos existentes e atendendo às necessidades operacionais de forma segura e eficiente.

**9.4.3.** Além disso, deverão ser considerados aspectos de sustentabilidade e eficiência, tais como:

- Equipamentos com menor consumo de energia ou combustível;
- Materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- Possibilidade de manutenção preventiva para prolongar a vida útil e reduzir geração de resíduos.

**9.2.4.** Todos os produtos entregues devem ser novos, originais de fábrica e em perfeitas condições de uso, garantindo que a contratação proporcione resultados efetivos, segurança operacional e otimização dos recursos públicos.

## **10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**11.1.** O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria requisitante e esta deverá ocorrer com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias úteis.

**11.2.** O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes neste Termo de Referência.

**11.3.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços, dias e horários mencionados no item 2.1.1 deste TR.

**11.4.** Efetuar o fornecimento dos produtos conforme especificações, prazo e locais designados na NAF, ou documento equivalente.

**11.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento do termo de devolução dos produtos, a ser emitido pelo Servidor designado para ateste e conferência.

**11.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.7.** Nos valores do objeto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transporte, carga, descarga, frete, deslocamento, mão de obra, seguros e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do contratado.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **12.1. Regras Gerais**

**12.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 4.007/25.

**12.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.1.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.1.4.** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Servidores:

**Cláudio Roberto Figueredo** – Secretaria Municipal de Segurança Pública

**Moacir Junio Mattar Correa de Melo** – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Wilson Dos Santos** – Secretaria Municipal de Governo

**12.1.5.** A gestão do contrato ficará a cargo dos Servidores:

**Ronaldo Alves Moreira** - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Ronaldo Diniz Pereira** - Secretaria Municipal de Governo

**Rafael Junio Silva De Jesus** - Secretaria Municipal de Segurança Pública

**12.1.6.** Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 11 e 13 do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

**12.1.7.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 4.007/2025, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **12.2. Do Fiscal do Contrato**

**12.2.1.** Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.2.2.** O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.2.3.** Ao Fiscal do Contrato caberá receber o objeto do contrato provisoriamente mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

## **12.3. Do Gestor do contrato**

**12.3.1.** Ao Gestor do Contrato, caberá:

**12.3.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

**12.3.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

**13.3.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

**13.3.1.4.** Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato a exemplo do fornecimento do produto, do registro de ocorrências, das alterações, e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato.

**13.3.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de fiscalização.

**13.3.1.6.** Notificar o contratado caso detectado irregularidade ou inexecução do objeto contratado.

**13.3.1.7.** Acompanhar a vigência do contrato.

**13.3.1.8.** Manifestar-se em caso de solicitação de reequilíbrio ou repactuação pelo contratado

**13.3.1.9.** Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

**13.3.1.10.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.007/25.

#### **14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

##### **14.1. Da liquidação**

**14.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.1.1.1.** O prazo de validade;

**14.1.1.2.** A data da emissão;

**14.1.1.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.1.1.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**14.1.1.5.** O valor a pagar; e

**14.1.1.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.2.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente, observando:

**a)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012, e artigo 2° da IN RFB N° 1234.

**b)** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3° do Decreto Municipal n° 3.719/2023 c/c artigo 4° da IN RFB N° 1234.

**14.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**14.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**14.5.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

##### **14.6. Do Pagamento**

**14.6.1.** O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a data em que foram entregues os produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

**14.6.2.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**14.6.3.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa contratação.

**14.6.3.1** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Contratado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar tal situação.

**14.6.3.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

**14.6.3.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo de cancelamento de registro e adoção de outras medidas cabíveis.

**14.6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.6.5.** As Notas Fiscais eletrônicas deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto entregue, número do Processo e Dispensa de Licitação.

**14.6.6.** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente.

**14.6.7.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**14.6.8.** Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

**14.6.9.** O contratante poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**14.6.10.** Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no Decreto Municipal nº 3.735/2023, artigo 7º.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 15 as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 3.735/2023.

## **16. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**16.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

**16.2.** O Pregão Eletrônico será conduzido de acordo com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, assegurando a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública

**16.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, permitindo a seleção individualizada do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item especificado no Termo de Referência, respeitadas as exigências técnicas e qualitativas estabelecidas.

**16.4.** A contratação se dará por meio do sistema de Registro de Preços, resultando na formalização de uma Ata de Registro de Preço, cuja vigência e condições de utilização serão aquelas previstas no edital do certame. Essa sistemática visa garantir agilidade nas aquisições futuras e o atendimento contínuo e eficiente das demandas das secretarias municipais.

## **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A estimativa dos valores da contratação teve como base pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do custo de modo a avaliar a viabilidade econômica.

**17.2.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

**17.2.1.** Entretanto, no intuito de criar um ambiente favorável à apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado terá caráter sigiloso, sem prejuízo de divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos termos do artigo 24, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 3.699, de 27/03/2023 e do art. 42 do Decreto Municipal nº 4.007, de 30/05/2025.

**17.2.2.** Informá-lo neste momento que, além de infringir o princípio da isonomia, jogaria por terra a possibilidade de contratar a proposta mais vantajosa para atender ao interesse público, motivo pelo qual, os valores estimados serão divulgados após a conclusão da licitação.

**17.2.3.** Poderá ainda ser tornado público, total ou parcialmente, durante a negociação, e exclusivamente para o licitante mais bem classificado, desde que a publicidade tenha como objetivo contribuir para o resultado favorável da negociação para a Administração Pública.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*“a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração. 87. Conforme fundamentação exposta no relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais*

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

*vantajoso para a Administração: Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. 88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia. [...]” (ACÓRDÃO 903/2019 – PLENÁRIO) (g.n.);*

**17.2.4.** Destarte, com fundamento na legislação vigente e com suporte na pacífica jurisprudência tanto do Tribunal de Contas da União, quanto do Tribunal de Contas de Minas Gerais, resta JUSTIFICADA e FUNDAMENTADA a adoção do sigilo e o momento de divulgação do orçamento estimado da contratação.

#### **18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Na despesa decorrente da contratação dos produtos será utilizada a seguinte dotação orçamentária e o seguinte recurso financeiro:

|   |
|---|
| <b>DEFESA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA</b>  |
| <b>Ficha 781</b><br><b>Dotação</b> 02.10.10.04.122.0001.2165.4.4.90.52.00<br><b>FONTE:</b> 1500.000.0000    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>   |
| <b>Ficha 466</b><br><b>Dotação</b> 02.09.10.04.122.0001.2018.4.4.90.52.00<br><b>FONTE:</b> 1.500.000.0000   |
| <b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>  |
| <b>Ficha:</b> 769<br><b>Dotação:</b> 02.13.10.04.122.0001.2018.4.4.90.52.00<br><b>FONTE:</b> 1.500.000.0000 |

#### **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**19.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:**

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**20.1.1.** Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

**20.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 21.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

**20.1.3.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

**20.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**20.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

**20.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**20.1.7.** Encaminhar a NAF ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

**20.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

**20.1.9.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**20.1.10.** Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**20.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

**20.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.2. Constituem obrigações DO CONTRATADO:**

**20.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**20.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**20.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**20.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**20.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**20.2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

- 20.2.7.** Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da NAF.
- 20.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 20.2.10.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 20.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.13.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 20.2.14.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Termo de Referência.
- 20.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 20.2.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 20.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 20.2.18.** Fornecer os produtos conforme especificações, prazo e locais designados na NAF ou documento equivalente.
- 20.2.19.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento do termo de devolução dos produtos, a ser emitido pelo Servidor designado para ateste e conferência dos produtos
- 20.2.20.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.2.21.** Nos valores do objeto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transporte, carga, descarga, frete, deslocamento, mão de obra, seguros e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da contratada.
- 20.2.22.** Garantir a não ocorrência de atrasos da entrega dos produtos, após o envio da NAF ou documento equivalente, sob pena de responder pelas sanções previstas neste Termo de Referência. A contratada responderá por quaisquer danos causados em decorrência do atraso na entrega dos produtos e ou serviços, e ainda fora dos padrões de qualidade.
- 20.2.23.** Emitir nota fiscal eletrônica.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

## **22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de apresentação do orçamento estimado.

**22.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação independentemente do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará o Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**22.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**22.6.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**23.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- d)** haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**24.1.** A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de gestão pública. O objetivo é reduzir impactos ambientais negativos, promover a eficiência no uso de recursos e assegurar condições adequadas de utilização dos equipamentos adquiridos.

**24.2.** Entre os impactos potenciais, destacam-se:

- Emissões atmosféricas: equipamentos movidos a combustíveis fósseis, como geradores e compactadores de solo, podem emitir poluentes (CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, material particulado), contribuindo para a poluição do ar e agravamento do efeito estufa;
- Ruídos e vibrações: o uso de martelos, esmerilhadeiras, compactadores e ferramentas de alto impacto pode gerar poluição sonora e vibrações prejudiciais tanto ao ambiente quanto à saúde ocupacional;
- Geração de resíduos sólidos: embalagens, óleos, graxas, filtros e peças substituídas em manutenções podem gerar resíduos que, se não tratados adequadamente, oferecem risco de contaminação ambiental;

- Risco de contaminação do solo e da água: manejo inadequado de combustíveis, lubrificantes e graxas pode provocar vazamentos e infiltrações, impactando o solo, lençóis freáticos e áreas de uso público;
- Obsolescência e descarte de equipamentos: ao final da vida útil, os equipamentos podem se tornar passivos ambientais caso não haja política de destinação, reaproveitamento ou reciclagem.

**24.3.** Para mitigar esses riscos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Priorizar a aquisição de equipamentos mais eficientes e menos poluentes, em conformidade com normas ambientais, como o Proconve L8 para motores a combustão;
- Garantir treinamento dos servidores quanto ao uso seguro e sustentável dos equipamentos;
- Implantar planos de manutenção preventiva, reduzindo emissões, desperdícios e prolongando a vida útil;
- Realizar destinação adequada de resíduos e embalagens, com incentivo à reciclagem e à logística reversa, quando aplicável;
- Implementar procedimentos de armazenamento e manuseio corretos de combustíveis e insumos, evitando derramamentos e contaminações.

**24.4.** Dessa forma, a contratação será realizada em conformidade com as boas práticas de gestão ambiental, minimizando impactos e assegurando a sustentabilidade do processo, em alinhamento aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **25. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**25.1.** A Administração, para os processos de aquisição de materiais comuns, entende não ser pertinente a possibilidade de formação de consórcios, pela especificidade dos objetos que ensejariam essa possibilidade não se enquadrarem no objeto ora licitado, senão vejamos:

**25.2.** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame; isso por que não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se vislumbra neste termo nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

**25.3.** Aliado ao exposto, a inclusão nos processos comuns, para a possibilidade de empresas em consórcio, pode tornar os procedimentos bem morosos, quer seja pela constituição e registros dos mesmos, após a fase de julgamento ou ainda, o fato da exigência de documentações distintas para cada empresa, o que pode aumentar o tempo de julgamento dos referidos processos.

**25.4.** Considera-se o fato, de que, para a referida previsão deverá ser realizado um estudo de relevância de itens, percentuais que deverão ser dispostos a estes consórcios, o que mais uma vez não se coaduna com a ideia de fornecimentos e serviços comuns.

**25.5.** A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## 26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

O presente documento foi elaborado pelos profissionais descritos abaixo.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Jéssica Cristina Oliveira dos Santos

Assistente Administrativo

Matrícula: 83021

| SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  |   |
|---|---|
| Fiscal  | Gestor  |
| _____<br><b>Moacir Junio Mattar Correa de Melo</b><br>Fiscal de Contrato                                      | _____<br><b>Ronaldo Alves Moreira</b><br>Gestor de Contrato |
| Aprovado por:   |   |
| _____<br><b>Brayann Kevinny Rodrigues Magalhães</b><br>Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras |   |

| SECRETARIA DE GOVERNO   |   |
|---|---|
| Fiscal  | Gestor  |
| _____<br><b>Wilson Dos Santos</b><br>Fiscal Do Contrato                       | _____<br><b>Ronaldo Diniz</b><br>Gestor do Contrato |
| Aprovado por:   |   |
| _____<br><b>Rogério do Rosário Ribeiro</b><br>Secretário Municipal de Governo |   |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

| <b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>  |  |
|---|--|
| <b>Fiscal</b>   | <b>Gestor</b>  |
| <hr/> <b>Cláudio Roberto Figueredo</b><br>Fiscal do Contrato                    | <hr/> <b>Rafael Junio Silva De Jesus</b><br>Gestor do Contrato |
| <b>Aprovado por:</b>  |  |
| <hr/> <b>Célio Vicente Pereira</b><br>Secretário Municipal de Segurança Pública |  |

**Matozinhos, 20 de Janeiro de 2026.**

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**EDITAL Nº 04/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMM/2026 – PROCESSO Nº 05/PMM/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II – PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

|                             |
|-----------------------------|
| <b>CNPJ/CPF:</b>            |
| <b>Endereço:</b>            |
| <b>E-mail:</b>              |
| <b>Telefone / Fax:</b>      |
| <b>Representante: Nome:</b> |
| <b>Identificação:</b>       |
| <b>Qualificação:</b>        |

**Assinatura:**

**DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**

| Item                          | Unid. | Qtde. | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|-------|-------|---|----------------|-------------|
|                               |       |       | <b>CONFORME QUANTIDADES E QUALIDADES DESCRITAS NO ANEXO I</b> |                |             |
| <b>Valor total dos Itens:</b> |       |       |   |                |             |

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.**

Prazo de Entrega: **Conforme Edital**

Condições de Pagamento: **Conforme Edital**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**EDITAL Nº 04/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMM/2026 – PROCESSO Nº 05/PMM/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**EDITAL Nº 04/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMM/2026 – PROCESSO Nº 05/PMM/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX**

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, Matozinhos/MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pela Secretária Municipal abaixo assinada, \_\_\_\_\_, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 3.931/2025 e Portaria nº 11.407/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 4.133/2021, no Decretos Municipais nº 3.699/2023 e nº 4.007/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(ES): \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Manutenção, Produção e Técnicos Operacionais, para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Governo do Município de Matozinhos/MG, nas quantidades, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, assim como as propostas, cujos preços tenham sido nas quantidades, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Nas contratações decorrentes desta Ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na proposta vencedora.

**1.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 1.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 02/PMM/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**1.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

1.4. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos Decretos Municipais nº 3.699/2023 e nº 4.007/2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

### 2.1. VALOR

2.1.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ .....

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Detentor dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme pesquisa de preços que deverá instruir o aditivo que formalizará a prorrogação.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 3.1 os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta não serão renovados para o novo período de vigência.

3.1.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 4.007/2025, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação se operar apenas em relação aos quantitativos remanescentes.

## CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na seguinte situação:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao Órgão Gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.1.1.** Se a negociação for bem sucedida e os preços registrados forem reduzidos, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

**5.1.2.** O órgão gerenciador liberará o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

**5.1.3.** O Órgão Gerenciador Convocará para negociação do valor e assinatura da nova ata pelo preço atualizado do mercado, os demais Detentores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora, após negociação com a detentora, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, atestado por pesquisa de preços.

**5.2.2.** Se a negociação for bem sucedida e os preços registrados forem atualizados, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

**5.2.3.** O fornecedor deverá encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.4.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.5.** No caso do item **5.2.**, se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO

**6.1.** Recebimento do(s) bem(ns)/prestação de serviços/produtos:

**6.1.1.** O(s) bem(ns)/produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente a nota de empenho,

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.1.2.** O(s) bem(ns)/produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ARP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo MUNICÍPIO, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns)/produto(s) ou Serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da ARP.

**6.1.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da ARP.

**6.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Detentor para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.5.** O prazo para a solução, pelo Detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo MUNICÍPIO durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:**

**7.1.1.** Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.;

**7.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 7.1.1 eventuais mudanças na ARP.;

**7.1.3.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo Detentor.;

**7.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor, de acordo com a ARP e seus anexos.;

**7.1.5.** Notificar o Detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Detentor.;

**7.1.7.** Encaminhar ao Detentor a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ou estabelecer o prazo de 02 dois dias úteis para a retirada.;

**7.1.8.** Efetuar o pagamento ao Detentor do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**7.1.9.** Aplicar ao Detentor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

**7.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Detentor;

**7.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.2. Constituem obrigações do Detentor da ARP:**

**7.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

**7.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;

**7.2.7.** Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;

**7.2.8.** Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**7.2.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

**7.2.10.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta ARP;

**7.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

**7.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.13.** Apresentar sempre que solicitado pelo Município, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

**7.2.14.** Submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem à execução desta ARP;

**7.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**7.2.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**7.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município;

**7.2.18.** Fornecer os produtos conforme especificações, prazo e locais designados na NAF ou documento equivalente;

**7.2.19.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento do termo de devolução dos produtos, a ser emitido pelo Servidor designado para ateste e conferência dos produtos;

**7.2.20.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.21.** Nos valores do objeto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transporte, carga, descarga, frete, deslocamento, mão de obra, seguros e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do Detentor;

**7.2.22.** Garantir a não ocorrência de atrasos da entrega dos produtos, após o envio da NAF ou documento equivalente, sob pena de responder pelas sanções previstas neste Termo de Referência. A contratada responderá por quaisquer danos causados em decorrência do atraso na entrega dos produtos e ou serviços, e ainda fora dos padrões de qualidade;

7.2.23. Emitir nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação, podendo ser prorrogado a pedido do detentor, desde que formulado antes do término do prazo inicial, e devidamente justificado.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP;

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.5.** Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

**9.5.1.** Na hipótese do item 9.5., o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

**9.5.2.** O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando, a não aceitação, no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**9.5.3.** A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

**9.6.** Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - Organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II - Deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

**10.1.** O licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços ou o contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no Decreto Municipal nº 4.054/2025 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 10.1 as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 4.054/2025 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

### **11.1. Da liquidação**

**11.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.1.1.1.** O prazo de validade;

**11.1.1.2.** A data da emissão;

**11.1.1.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**11.1.1.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**11.1.1.5.** O valor a pagar; e

**11.1.1.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**11.2.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012, e artigo 2° da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3° do Decreto Municipal n° 3.719/2023 c/c artigo 4° da IN RFB N° 1234.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**11.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**11.5.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

#### **11.6. Do Pagamento**

**11.6.1.** O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a data em que foram entregues os produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

**11.6.2.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**11.6.3.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa contratação.

**11.6.3.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Contratado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar tal situação.

**11.6.3.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

**11.6.3.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo de cancelamento de registro e adoção de outras medidas cabíveis.

**11.6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.6.5.** As Notas Fiscais eletrônicas deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto entregue, número do Processo e Dispensa de Licitação.

**11.6.6.** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente.

**11.6.7.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**11.6.8.** Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

**11.6.9.** O contratante poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**11.6.10.** Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**12.1.** O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**12.1.1.** O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**12.1.2.** O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**12.1.3.** O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**12.1.4.** O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**12.1.4.1.** O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**12.1.5.** O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**12.1.5.1.** Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**12.1.5.1.1.** O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**12.1.6.** O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**12.1.6.1.** A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**12.1.6.2.** O Detentor que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**12.1.7.** O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**12.1.8.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**12.1.9.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.007/2025 e nas demais normas complementares.

**13.2.** Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s)/prestação de serviços respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

**13.3.** A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.4.** É vedada a aquisição do(s) produto(s)/prestação de serviços por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

**13.5.** O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

**13.6.** O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s)/prestação de serviços entregues mesmo após o vencimento da ARP.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

### **14.1. INDICAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA:**

**14.1.1.** As entregas deverão ocorrer de acordo com o solicitado pelas secretarias requisitantes, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compras/NAF formalizada enviado por *e-mail* ao Contratado. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis nos locais e horários indicados abaixo:

\* **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 - São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

\* **Secretaria Municipal de Segurança Pública;** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

\* **Secretaria de Municipal de Governo:** Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro – CEP: 35.720-000 – Matozinhos/MG, no horário de 08:00 às 15:00h.

### **14.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.2.1.** Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados conforme solicitação específica de cada Secretaria Municipal.

**14.2.2.** Caso não seja possível realizar a entrega na data previamente estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as justificativas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado. Situações de caso fortuito ou força maior serão consideradas, desde que devidamente comprovadas.

**14.2.3.** Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados de forma individual e com etiquetas ou identificação que permitam a conferência dos itens.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**15.2.** Após o período de 1 (um) ano, independente de solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

**15.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.6.** O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**16.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto/prestação de serviços por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto/prestação de serviços possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**16.2.** A aceitação de que trata o subitem 15.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo Detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

**16.3.** A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

##### **17.1. Regras Gerais:**

**17.1.2.** A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei;

**17.1.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o detentor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**17.1.4.** O gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.1.5.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor:

**Cláudio Roberto Figueredo** – Secretaria Municipal de Segurança Pública

**Moacir Junio Mattar Correa de Melo** – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Wilson Dos Santos** – Secretaria Municipal de Governo

**17.1.6.** A gestão do contrato ficará a cargo dos Servidores:

**Ronaldo Alves Moreira** - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Ronaldo Diniz Pereira** - Secretaria Municipal de Governo

**Rafael Junio Silva De Jesus** - Secretaria Municipal de Segurança Pública

**17.1.7.** Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 11 e 13 do Decreto Municipal nº 4.007/2025;

**17.1.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.054/2025, a fim de se apurar as responsabilidades e eventualmente aplicar sanções.

##### **17.2. Do Fiscal do Contrato**

**17.2.1.** Caberá ao Fiscal do Contrato as responsabilidades elencadas no art. 12, do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

### **17.3. Do Gestor do contrato**

**17.3.1.** Ao Gestor do Contrato, caberá as responsabilidades elencadas no art. 14, do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

**18.1.1.** Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

**18.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ARP.

**18.2.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Aplicam-se aos produtos/prestação de serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**19.2.** A tolerância do município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

**19.3.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do município.

**19.4.** A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

**a) ANEXO I** – Informações sobre os produtos/prestação de serviços registrados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

---

Representante legal do DETENTOR DA ATA

**EDITAL Nº 04/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMM/2026 – PROCESSO Nº 05/PMM/2026**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato n. ..../20..... que entre si celebram o ..... e a empresa .....

O Município de Matozinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, Matozinhos/MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais abaixo assinados(as), \_\_\_\_\_, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 3.931/2025 e Portaria nº 11.407/2025, doravante denominado contratante, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado contratado, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 05/PMM/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.699/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/PMM/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Manutenção, Produção e Técnicos Operacionais, para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Governo do Município de Matozinhos/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência). e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentos municipais.

**2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como regulamentos municipais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, de acordo com a autorização de fornecimento, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da publicação do contrato no Portal Nacional das Compras Públicas e na Imprensa Oficial do Município de Matozinhos (art. 97 da Lei Orgânica do Município), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses.

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC ou outro índice se for o caso, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO**

6.1. Os critérios de recebimento/medição, são aqueles previstos no Termo de Referência anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições dos valores, condições de pagamento e liquidação, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>DEFESA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>   |
|--|
| <b>Ficha 781</b><br><b>Dotação 02.10.10.04.122.0001.2165.4.4.90.52.00</b><br><b>FONTE: 1500.000.0000</b> |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>  |
| <b>Ficha 466</b><br><b>Dotação 02.09.10.04.122.0001.2018.4.4.90.52.00</b>                                |

|   |
|---|
| <b>FONTE:</b> 1.500.000.0000  |
| <b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>  |
| <b>Ficha:</b> 769<br><b>Dotação:</b> 02.13.10.04.122.0001.2018.4.4.90.52.00<br><b>FONTE:</b> 1.500.000.0000 |

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**9.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** As obrigações do **contratante** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** As obrigações do **contratado** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

**14.2.** O **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **contratado** pelo **contratante** nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1.** O **contratado** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**16.1.1.** O **contratado** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**16.1.2.** O **contratado** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**16.1.3.** O **contratado** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.1.4.** O **contratado** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.1.4.1.** O **contratado** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**16.1.5.** O **contratado** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**16.1.5.1.** O **contratado** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.1.5.1.1.** O **contratado** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**16.1.6.** O **contratado** deverá notificar, imediatamente, o **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.1.6.1.** A notificação não eximirá o **contratado** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.1.6.2.** O **contratado** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**16.1.7.** O **contratado** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**16.1.8.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **contratado** e o **contratante**, bem como, entre o **contratado** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**16.1.9.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **contratado** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **contratante**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **contratado**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**ANEXO I DO CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE REFERÊNCIA)**

ANEXO II DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

| Item         | Qtde. | Unid. | Descrição   | Marca/<br>Fornecedor | Valor<br>Unit.<br>(R\$) | Valor<br>Total<br>(R\$) |
|--------------|-------|-------|---|----------------------|-------------------------|-------------------------|
| X            | XX    | XXXX  | <b>CONFORME QUANTIDADES E<br/>QUALIDADES DESCRITAS NO<br/>ANEXO I</b> |                      |                         |                         |
| Valor Total: |       |       |   |                      |                         |                         |

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**EDITAL Nº 04/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMM/2026 – PROCESSO Nº 05/PMM/2026**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

..... (data) .....

(.....)  
(representante legal)

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**EDITAL Nº 04/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMM/2026 – PROCESSO Nº 05/PMM/2026**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

..... (data) .....

(.....)  
(representante legal)

**Município de Matozinhos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG**  
**(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br**

**EDITAL Nº 04/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMM/2026 – PROCESSO Nº 05/PMM/2026**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

..... (data) .....

---

(representante legal)